



**ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS
REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2013**

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2013, às 09h00m, reuniu-se a Subcomissão, constituída pela Portaria nº 010/2013, conforme disposto nos arts. 1º e 3º e seu Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 794, de 07/02/2013, para na forma da lei proceder à sessão de reabertura do Convite em epígrafe, objeto dos processos nº 52574412/2013 e 51756533/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB, destinado à Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) integrado pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e pelo Laudo de Vegetação, para emissão de licenças prévias e de instalação da obra de transposição da Rua 88, Avenida A, Avenida E e da Marginal do Córrego Botafogo, no Município de Goiânia – Go, visando o cumprimento das exigências da Agência Municipal do Meio Ambiente, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOB. A presente licitação teve sua sessão de abertura iniciada no dia 03 de junho de 2013, às 09h30min, sendo suspensa para melhor análise da documentação, conforme consta da ata lavrada naquela ocasião. Assim, no horário preestabelecido, a Subcomissão deu continuidade aos trabalhos, onde participa da presente sessão a empresa 1- BASITEC PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA; 2- EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA; 3- AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA; 4- DBO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. Nesse viés, após análise da Documentação, a Comissão em conformidade com o edital, princípios da legalidade e isonomia decide pela **Inabilitação** das empresas BASITEC PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA; EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA; AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA. e **Habilitação** da empresa DBO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. No presente julgamento, a Subcomissão constatou que: a empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda., encontra-se em desacordo com o Instrumento Convocatório, quanto ao solicitado no item 4.6, pois apresentou Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias; a empresa Equilíbrio Ambiental Ltda., encontra-se em desacordo com o Instrumento Convocatório, quanto ao solicitado no item 3.8 e no subitem 4.1.5.1, pois apresentou cópia da documentação sem a devida autenticação e não apresentou a Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; a empresa Basitec Projetos e Construções Ltda., encontra-se em desacordo com o Instrumento Convocatório, quanto ao solicitado nos subitens 4.1.3.1 e 4.1.3.2, pois não apresentou cópia da cédula de identidade do representante legal e do outorgado, junto a procuração. Encerrada a fase de habilitação, esta Comissão consultou



aos licitantes presentes sobre a manifestação de recurso, e em concordância, todos abdicaram da abertura do prazo recursal que teriam direito nesta fase. Desta forma, nos termos do §3º, art. 22, da Lei 8.666/93, devido ao não atendimento da quantidade mínima de 03 (três) licitantes habilitados, a comissão impossibilitada de dar continuidade aos trabalhos, **Fracassa** a presente licitação e sugere a realização de um novo procedimento licitatório para aquisição do objeto em questão. Os envelopes de proposta de preços das empresas BASITEC PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA; EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA; AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA; DBO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., foram devolvidos aos seus representantes legais devidamente lacrados. Retifica-se a Ata de Abertura do Convite em questão, informando que a empresa EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA., comprovou sua condição de empresa de pequeno porte e/ou microempresa. Nada mais havendo a relatar, a Subcomissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Subcomissão e licitantes presentes. Esta ata será extratada e afixada no mural desta Comissão para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei, ficando os autos desde já com vistas franqueados aos interessados.

(assinaturas no original)

Lucíula Santana dos Santos Ferreira
Coordenadora

Maria do Carmo Marques de Sousa
Membro

Francisco Ewerton de Fleury Curado
Membro

Edjane Martins Siqueira
Membro

- 1- BASITEC PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA_____
- 2- EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA _____
- 3- AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA _____
- 4- DBO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA_____